



*Escola Judiciária Eleitoral
do Rio Grande do Norte
Celina Guimarães Viana*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO	<p>Contratação de instrutor para promoção do curso “CUMPRIMENTO DE SENTENÇA”.</p>
2. JUSTIFICATIVA	<p>Diante da nova regulamentação da temática relativa a efetivação de decisões judiciais que impliquem no recolhimento de valores pecuniários/patrimoniais, notadamente a Resolução TSE nº 23.709/2022 e TRE-RN 101/2023 mostra-se de logo patente a necessidade de capacitação, de forma ampla e transversal, aos servidores que atuam nos diversos campos e fases dos inúmeros processos judiciais que importam em alguma tipo de condenação de caráter patrimonial/financeiro, na espécie, o corpo funcional da área judiciária da Sede e Zonas Eleitorais.</p>
	<p>Tais processos são das mais diversas naturezas, e portanto sujeitos a um amplo espectro normativo, que vai desde as resoluções, passando por leis específicas, o código de processo civil e até normas elaboradas pelo poder executivo da União. Registre-se também, para além do conhecimento teórico no aspecto judicial, há que se percorrer os reflexos de tais decisões no cadastro eleitoral, cadastros restritivos e sistemas respectivos, de modo que o corpo de servidores precisa estar minimamente habilitado a impulsionar tais processos, seja no aspecto de elaborar minutas de despachos e decisões seja no cumprimento desses atos, atividade que decerto reclama nível de assertividade e eficiência, uma vez que está constantemente afeta à esfera patrimonial e de interesses dos diversos atores processuais.</p> <p>Ademais, há que levar em conta o elevado e crescente acervo processual dessa natureza que permeia todos os Tribunais Eleitorais e Cartórios, uma vez que não só os processos de prestação de contas, que é a classe mais abundante na Justiça Eleitoral, mas processos de outra natureza como representações e ações judiciais eleitorais com foco no mandato também estão sujeitos ao regime de cumprimento de sentença. Portanto o acesso a uma capacitação sobre o referido tema decerto vai aplacar, em amplitude e profundidade, uma necessidade flagrante de aperfeiçoamento para que o Tribunal e</p>

	Zonas Eleitorais atinjam suas finalidades e metas ligadas à eficaz condução dos feitos judiciais.
3. OBJETIVOS	<p>De forma específica, promover:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Identificação dos feitos em que seja possível a combinação de obrigação de pagar quantia certa. 2. Compreensão das espécies de multa e sanções aplicadas em procedimentos eleitorais. 3. Domínio do percurso desde a sentença cominatória até os atos expropriatórios e efetivo cumprimento da determinação judicial de pagar quantia certa, compreendendo a hipótese de suspensão do feito e do parcelamento da dívida. 4. Segurança no acompanhamento do parcelamento das sanções pecuniárias. 5. Segurança na aplicação das regras referentes aos atos de satisfação de crédito, como a penhora, além de outros atos alternativos, a exemplo de inscrição em cadastros de inadimplentes. 6. Conhecer os objetivos de cada sistema de constrição patrimonial utilizado no apoio à satisfação de crédito (CADIN, SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD). 7. Conhecer os agentes que integram polo ativo: Procuradoria da União, Advocacia da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério Público Eleitoral. 8. Compreensão dos reflexos, no Cadastro Eleitoral, da sentença que determinou pagamento de quantia certa.
4. PÚBLICO ALVO	Servidores(as) do TRE/RN.
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<p>Metodologia: A capacitação deverá ser conduzida por instrutor(a), em uma turma fechada para o TRE/RN, de forma telepresencial, com aula expositiva e dialogada, com utilização da problematização antes da exposição teórica. Os discentes deverão ser estimulados a verbalizar o conhecimento prévio por meio das técnicas do brainstorming e discussão com toda a classe. Dentro das possibilidades, deverá ser realizada dinâmica de solução de problemas para consolidar o conteúdo e exercitar o raciocínio jurídico pertinente.</p> <p>Carga/horária mínima: 12 horas, no período de 11 a 13 de setembro de 2023.</p> <p>Quantidade mínima de vagas: não se aplica.</p> <p>Local de realização: Plataforma Zoom.</p> <p>Conteúdo programático mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ações eleitorais e as sanções aplicáveis: generalidades e hipóteses legais

	<p>1.1. Multa de caráter administrativo</p> <p>1.2. Multa de natureza judicial</p> <p>1.3. Sanção obrigacional eleitoral</p> <p>1.4. Penalidades processuais</p> <p>1.5. Política afirmativa de participação feminina</p> <p>2. Procedimento do cumprimento de sentença</p> <p>2.1. Visão geral do procedimento</p> <p>2.2. Fase inicial</p> <p>Intimações</p> <p>Pagamento voluntário</p> <p>Evolução da classe processual</p> <p>2.3. As novidades no polo ativo: presença da Procuradoria da União e do Ministério Público</p> <p>2.4. Meios indiretos de satisfação do crédito: os cadastros de inadimplentes e alternativas à penhora</p> <p>2.5. Atos expropriatórios: penhora e sistemas de constrição patrimonial</p> <p>2.6. O parcelamento do débito e a suspensão do feito</p> <p>2.7. Extinção do feito</p> <p>2.8. Questões conexas: anotações no cadastro eleitoral, reflexos no registro de candidatura e Súmulas TSE.</p>
6. MATERIAL DIDÁTICO	Fornecido pelo instrutor.
7. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	Avaliação contínua, mediante a observação do docente, no decorrer das ações em aula: participação de cada cursista, pertinência das observações, atenção e envolvimento com os temas e estratégias utilizadas. Observação da participação dos discentes nas discussões desenvolvidas no decorrer da aula e sua contribuição para a construção da reflexão sobre o material proposto.
8. INSTRUTOR	<ul style="list-style-type: none"> • Michelle Pimentel Duarte <p>Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão desde março de 2006, com lotação na 6ª Zona Eleitoral, em que ocupa a função de Chefe de Cartório. Graduação em Direito pela UFPI (2004), Pós-Graduação lato sensu em Processo Civil pela UNISUL (2007) e Mestrado em Direito pela PUCRS (2015). Professora de cursos de</p>

	pós-graduação e de cursos de atualização em Tribunais Regionais Eleitorais. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político. Possui experiência nas áreas de Direito Processual Civil e Direito Eleitoral.	
9. SANÇÕES	INFRAÇÃO CONTRATUAL	PONTUAÇÃO
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante as execuções dos projetos.	1
	Atrasos indevidos que possam prejudicar a execução dos projetos.	1
	Deixar de cumprir os termos objetos da contratação.	1
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	Não prestar os termos com a especificação contratada.	1
	Considerando as soluções identificadas como alternativas de mercado para o atendimento da presente demanda de capacitação, verifica-se que o curso contratado por meio de instrutoria apresenta menor custo. Ademais, há que se ressaltar que o curso realizado por um instrutor interno permite que seu conteúdo seja editado como melhor convém ao Tribunal.	

Devânia Araújo de Figueiredo Varella
 Titular do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento/GAPEJE
Integrante Demandante

Primo Vaz da Costa Filho
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente



PRIMO VAZ DA COSTA FILHO
 Data: 17/07/2023 16:25:45-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>